

Leia-se:

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça
 UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça
 ANEXO I

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E N G P R O M U I T F							VALOR	
			S F	D	P	O D	D	U	E		
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										12.902.536
	Atividades										
0033 21BH	Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias	02 032									12.902.536
0033 21BH 0001	Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias - Nacional	02 032									12.902.536
			F	3-ODC	2	90	0	1000			12.902.536
TOTAL - FISCAL											12.902.536
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											12.902.536

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça
 UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça
 ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E N G P R O M U I T F							VALOR	
			S F	D	P	O D	D	U	E		
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										12.902.536
	Atividades										
0033 21BH	Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias	02 032									12.902.536
0033 21BH 0001	Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias - Nacional	02 032									12.902.536
			F	4-INV	2	90	0	1000			12.902.536
TOTAL - FISCAL											12.902.536
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											12.902.536

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL

PORTARIA TSE Nº 913, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 55 e no art. 67 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, e no inciso XXII do art. 1º da Portaria TSE nº 654 de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
 UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
 ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E N G P R O M U I T F							VALOR	
			S F	D	P	O D	D	U	E		
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										130.000
	Operações Especiais										
0033 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União	09 272									130.000
0033 0181 0052	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Estado de Goiás	09 272									130.000
			S	1-PES	1	90	0	1000			130.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											130.000
TOTAL - GERAL											130.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
 UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
 ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E N G P R O M U I T F							VALOR	
			S F	D	P	O D	D	U	E		
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										150.000
	Operações Especiais										
0033 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União	09 272									150.000
0033 0181 0022	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Estado do Piauí	09 272									150.000
			S	1-PES	1	90	0	1000			150.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											150.000
TOTAL - GERAL											150.000



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E N G P R O M U I T F						VALOR
			S F	N D	P	R O D	M U	I T E	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								280.000
	Atividades								
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122							280.000
0033 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal	02 122							280.000
			F	1-PES	1	90	0	1000	280.000
TOTAL - FISCAL									280.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									280.000

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GP Nº 792, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 70 da Lei n. 14.791, de 29 de dezembro de 2023, considerando o art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a Portaria STJ/GP n. 761, de 11 de dezembro de 2024, e o que consta no Processo STJ/SEI n. 005467/2024, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal aprovado pela Portaria STJ/GP n. 615 de 03 de outubro de 2024 fica atualizado na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria STJ/GP n. 615 de 03 de outubro de 2024, publicada em 09 de outubro de 2024 no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMAN BENJAMIN

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
ÓRGÃO: 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATÉ O MÊS	CATEGORIA A		CATEGORIAS C e D		
	Pessoal e encargos sociais	Cumprimento de sentença judicial devida pela União, autarquias e fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Outras despesas correntes e de capital	Cumprimento de sentença judicial devida pela União, autarquias e fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Pensões decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais
JANEIRO	166.019.538,81	227.248.812,00	55.484.724,50	58.461.175,00	5.483,33
FEVEREIRO	276.699.231,35	227.248.812,00	110.969.449,00	58.461.175,00	10.966,67
MARÇO	387.378.923,88	227.248.812,00	166.454.173,50	58.461.175,00	16.450,00
ABRIL	498.058.616,42	227.248.812,00	221.938.898,00	58.461.175,00	21.933,33
MAIO	608.738.308,96	227.248.812,00	277.423.622,50	58.461.175,00	27.416,67
JUNHO	719.418.001,50	227.248.812,00	332.908.347,00	58.461.175,00	32.900,00
JULHO	830.097.694,04	227.248.812,00	389.978.966,17	58.461.175,00	38.383,33
AGOSTO	940.777.386,58	227.248.812,00	447.047.542,73	58.461.175,00	43.866,67
SETEMBRO	1.051.457.079,12	227.248.812,00	504.116.119,30	58.461.175,00	49.350,00
OUTUBRO	1.162.136.771,65	227.248.812,00	561.024.276,20	58.461.175,00	54.833,33
NOVEMBRO	1.328.156.310,46	227.248.812,00	617.932.433,10	58.461.175,00	60.316,67
DEZEMBRO	1.451.836.003,00	227.248.812,00	651.840.590,00	58.461.175,00	65.800,00

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1.538, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta intervenção temporária no Creci 8ª Região/DF e dá outras providências. "Ad referendum".

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - COFECI, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, letra "a" da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, pelo artigo 10, inciso XVII do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, cc artigo 19, inciso IV do Regimento do COFECI;

CONSIDERANDO a não realização das eleições para composição do Creci 8ª Região/DF no Triênio 2025/2027;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter o Creci 8ª Região/DF em regular funcionamento; CONSIDERANDO a competência atribuída ao Presidente do Cofeci, nos termos do disposto no artigo 19, inciso IV do Regimento Interno do Cofeci; resolve:

Art. 1º - DECRETA Intervenção temporária no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - Creci 8ª Região/DF, a partir de 01/01/2025, até que nova eleição seja realizada e adotadas as providências subsequentes.

Art. 2º - A nomeação da Diretoria Interventora no Creci 8ª Região/DF será matéria de Portaria a ser editada pela Presidência do Cofeci.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 01/01/2025.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

RÔMULO SOARES DE LIMA
Diretor Secretário

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CFN nº 804, de 16 de dezembro de 2024, publicada em: 19/12/2024 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 325;

Onde se lê:

"resolve:

Art. 1º Homologar a Proposta Orçamentária dos Conselhos Regionais de Nutrição da 5ª Região (CRN-5) e da 8ª Região (CRN-8) para o exercício de 2025, na forma do resumo abaixo:"

Leia-se:

"resolve:

Art. 1º Homologar a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Nutrição (CFN) e dos Conselhos Regionais de Nutrição da 1ª Região (CRN-1), da 2ª Região (CRN-2), da 3ª Região (CRN-3), da 7ª Região (CRN-7), da 9ª Região (CRN-9), da 10ª Região (CRN-10) e da 11ª Região (CRN-11) para o exercício de 2025, na forma do resumo abaixo:"

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CFN nº 813, de 16 de dezembro de 2024, Publicado em: 19/12/2024 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 328.

Onde se lê: Altera a Resolução CFN nº 770, de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias, auxílio representação e outros subsídios no âmbito dos Conselhos Federal (CFN) e Regionais de Nutricionistas (CRN) e dá outras providências.

Leia-se: Altera a Resolução CFN nº 770, de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias, auxílio representação e outros subsídios no âmbito dos Conselhos Federal (CFN) e Regionais de Nutrição (CRN) e dá outras providências.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF15/PI Nº 63, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do Exercício de 2025 do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15/PI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO, com abrangência no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto no artigo 68, X, do Regimento Interno do CREF15/PI.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514/2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CREF15/PI em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 20/12/2024, resolve:

Art. 1º - Dar publicidade à proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15/PI, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita em R\$ 3.833.756,68 (Três milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação da receita total:

Código 6.2.1.1.01 RECEITA CORRENTE - R\$ 3.833.756,68

Código 6.2.1.1.01.01 CONTRIBUIÇÕES - R\$ 2.537.131,56

Código 6.2.1.1.01.04 EXPLORAÇÃO SERVIÇOS - R\$ 40.000,00

Código 6.2.1.1.01.05 FINANCEIRAS - R\$ 200.000,00

Código 6.2.1.1.01.06 TRANSFERÊNCIA - R\$ 1.056.625,12

TOTAL RECEITA - R\$ 3.833.756,68

Art. 3º - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

Código 6.2.2.1.01.01 DESPESA CORRENTE - R\$ 3.272.612,00

Código 6.2.2.1.02.02 DESPESA DE CAPITAL - R\$ 561.144,68

TOTAL DESPESA - R\$ 3.833.756,68

Art. 4º Para a abertura de créditos adicionais, conforme Lei Federal 4.230/64, será exigido, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos.

§1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

§2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares superiores ao limite supracitado, no grupo 6.2.2.1.01.02. DESPESAS DE CAPITAL, utilizando o superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ

